

Rio Grande do Sul , 19 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 51 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000673/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 08.03 - HABITAÇÃO E URBANISMO

(393) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-1063 - Obras e

Instalações 105.000,00

Total Suplementação: 105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE

CONTINGENCIA 6.800,00

Total Redução: 6.800,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1063-Pavimentação Vias

Municipais-Convênio 739891/2010 98.200,00

Total Redução: 98.200,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 14 de Julho de 2010

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

2º Vice-Presidente: Ireneu Orth - Tapera
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch - Parobé
2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro: Luiz Vicente da Cunha Pires — Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: C5018D58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000667/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (384) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-1052 - Equipamento e Material Permanente 42.550,00

(385) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0103 - Equipamento e Material Permanente 17.450.00

Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 17.450,00

Total Redução: 17.450,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subrraído Outros Casos 1052-Alienação de Bens 42.550,00 Total Redução: 42.550,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador: A307E625

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 46 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE 06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

(386) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.036-4530 - OUTROS

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1.100,00

(388) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-4530 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.900,00

(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-4530 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 33.000,00

Total Suplementação: 42.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE 06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS (21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-4530 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 42.000,00 Total Redução: 42.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS $\,$, 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:82A03D9F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 49 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica

do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000671/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 08.03 - HABITAÇÃO E URBANISMO

 $(391)\ 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032\text{-}1061$ - Obras e Instalações 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 3.750,00

Total Redução: 3.750,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1061-Pavim. Vias Municipais - Convênio nº 740747/2010 146.250,00

Total Redução: 146.250,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS $\,$, 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:6D7F2D3D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 47 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000669/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA 07.02 - CONV. SEC. MUN. IND. COM. E AGRICULTURA (389) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.036-1059 - Equipamento e Material Permanente 106.000,00

Total Suplementação: 106.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 6.000,00

Total Redução: 6.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1059-Aquisição Trator Agrícola - Conv. 743960/2010 100.000,00

Total Redução:

100.000,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**6E013E55

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 48 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000670/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA 07.02 - CONV. SEC. MUN. IND. COM. E AGRICULTURA (390) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-1060 - Equipamento e Material Permanente 101.000,00

Total Suplementação: 101.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 3.500,00

Total Redução: 3.500,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1060-Aquis. de Equip. Agrícolas - Conv. 738206/2010 97.500,00

Total Redução: 97.500,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:CD0E983B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 50 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000672/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS

(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-1062 - Equipamento e Material Permanente 62.000,00

Total Suplementação: 62.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE

CONTINGENCIA 12.000,00

Total Redução: 12.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1062-Aquisição Veículo - Convênio nº 113795-20.00/09-2 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS $\,$, 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:2FB26610

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53 DE 14 DE JULHO DE 2010

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Especial.

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000675/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (395) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.001-0111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. FÍSICA 4.000,00 Total Suplementação: 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

orçanichana(s).

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (217) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0111 - Obras e Instalações 4.000,00

Total Redução: 4.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:9FDAB76C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 52 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000674/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-4080 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 4.650,00
Total Suplementação: 4.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 4080-PACS 4.650,00 Total Redução: 4.650,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:87B2BE06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061, DE 12 DE JULHO DE 2010.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERGILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal Vergílio Almeida e Oliveira, prestado ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, referente ao período de 14/11/1983 a 14/15/1996, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/08/2002, totalizando 12 (doze) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia.

Art. 2° - Averbar Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal Vergílio Almeida de Oliveira, prestado ao Município de Boqueirão do Leão, referente ao período de 15/05/1996 a 30/12/1996, conforme Certidão n° 009/2002, emitida pelo Município de Boqueirão do Leão, em 16/05/2002, totalizando 231 (duzentos e trinta e um) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 12 de julho de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**C0893661

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 43 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000665/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA 07.02 - CONV. SEC. MUN. IND. COM. E AGRICULTURA (382) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-1041 - Obras e Instalações 50.000,00

Total Suplementação:

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA (321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1041-CONSULTA POPULAR

40.000.00

Total Redução: 40.000,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS $\,$, 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:FEE6272F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 42 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica

do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000664/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 19, de 12 de março de 2010, retornando todas as dotações para seus créditos orçamentários de origem.

Art. 2° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS $\,$, 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:430593DA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 674 DE 14 DE JULHO DE 2010

Abre crédito especial no orçamento para 2010, para pagar 14º salário agentes comunitários de saúde com recursos recebidos do governo estadual no final do exercício de 2009.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinqüenta reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0603 – F.M.S. – RECURSOS ESTADUAIS 0603.103013082.064 – Incentivo ao Programa PACS

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 4.650,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei a redução da seguinte dotação orçamentária, referente aos recursos recebidos no final do exercício de 2009:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0603.103023082.044 - Manter as atividades do Programa Viva a Criança

40 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.... R\$ 4.650,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:F620742D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44 DE 14 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000666/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 08.03 - HABITAÇÃO E URBANISMO

(383) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-1058 - Obras e Instalações 104.000.00

Total Suplementação: 104.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 5.800.00

Total Redução: 5.800,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1058-Pavimentação Vias Municipais - Conv. 734291/2010 98.200,00

Total Redução: 98.200,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS $\,$, 14 de Julho de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 14 de Julho de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:F4F2023E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 673 DE 14 DE JULHO DE 2010. Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 105.000,00** (**CENTO E CINCO MIL REAIS**), no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 0803.267823061.034 – Pavimentação Vias Municipais - Convênio nº 739891/2010

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 105.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério Das Cidades, Convênio nº 739891/2010, no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

- **Art. 3º** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Pavimentação Vias Municipais Convênio nº 739891/2010" vinculado ao Programa "0306 Coordenação dos Serviços Públicos Municipais", no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0306, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa
 0306: "Pavimentação Vias Municipais Convênio nº 739891/2010".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**5A9092E8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 675 DE 14 DE JULHO DE 2010

Abre crédito especial no orçamento para 2010, no poder legislativo municipal para pagamento de pessoa física.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 0101.010312001.001 — Manutenção das atividades do Poder Legislativo.

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000.00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 0101.010312001.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**72941BB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062, DE 12 DE JULHO DE 2010.

DESCONSTIUI AS PORTARIAS N° 077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007 E 207 DE 06 DE AGOSTO DE 2009, E APOSENTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERGILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, PADRÃO "8".

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Desconstituir as Portarias n° 077 de 17 de outubro de 2007 e 207 de 06 de agosto de 2009, aposentar, a contar de 17 de

outubro de 2007, o Servidor Público Municipal VERGILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Operador de Máquinas, Regime Jurídico Estatutário, Carga Horária de 44 horas semanais, Padrão "8", da Lei Municipal nº 176 de 03 de setembro de 1999, e Lei 118/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme art. 40°, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, devendo perceber na inatividade proventos mensais proporcionais a 12.615/12.775 dias, no valor de R\$ 844,43 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com base na lei municipal nº 176/99 de 03 de setembro de 1999, que fixa o valor dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais, e alterações posteriores, Art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que cria o adicional por tempo de serviço, a razão de 1% (um por cento) a cada ano de efetivo exercício e artigos 84 a 88, da Lei nº 118/91, que dispõe sobre o adicional de insalubridade, grau mínimo, percentual de 10%, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. As despesas decorrentes da presente concessão serão custeadas pelo Fundo Próprio de Previdência

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de julho de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**5444FC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003-2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar , que às 9h00m horas do dia 10 de agosto de 2010, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 003/2010, tipo menor preço, cotação global, cujo objeto é a Construção de 02(duas) Unidades Habitacionais, tipo Residência Unifamiliar Padrão, com 42,00 m² de área construída, à serem implantadas pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, na rua Nadia Cristina Vasconcelos, no Loteamento COHAB, situado no Distrito Sede do município de Ibirubá, bairro Floresta. O cadastramento dos interessados deverá ser feito até o dia 06 de agosto de 2010. Os interessados poderão solicitar o Edital pelo Email admin@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 19 de julho de 2010

MARTIN LUIZ WILKE BECKER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:5D7E3722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N° 222/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADO: ANTONIO MARCOS MACHADO DA SILVA

OBJETO: Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de 90 (noventa) horas, para organização do espaço destinado para a Mostra Museológica – INTEGRANDO CULTURAS E COMUNIDADES

VALOR: R\$ 9,00 (nove reais) a hora, em uma única parcela, após o término da prestação dos serviços.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Tuparendi- RS, 15 de julho de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por: Talita Brun Facchinello Código Identificador:62AD1136

As publicações dos municípios do estado do Rio Grande do Sul estão disponíveis no www.diariomunicipal.com.br/famurs para consultar a qualquer momento. Isto é transparência da gestão pública municipal! **FAMURS** Para mais informações, ligue: (51) 3230-3100, E-mail: suporte@famurs.com.br

